



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Leilão online nº 01/2017

Critério de Julgamento: **Maior Lance – ON-LINE**

Data de abertura do leilão: 16/11/2017

Data de fechamento do leilão: 23/11/2017 - Horário: 14:00 horas

Endereço: www.moralesleiloes.com.br

PREÂMBULO

O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 01/2017, e da Comissão Especial de Leilão, nomeada pela Portaria 0444/2017, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua 9 de Julho nº 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo apresentado no processo administrativo nº **1.918/2017**, faz saber que se acha aberta a licitação na modalidade **LEILÃO Nº 01/2017** do tipo **MAIOR LANCE**. Estará recebendo propostas financeiras em forma de lance dos interessados em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e para conhecimento dos interessados, fará realizar, na data, local e horário acima citado. **LEILÃO** para venda de bens pertencentes que se tornaram inservíveis, no estado de conservação que se encontram, sob a responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial Sr. **ANDERSON MORALES**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado São Paulo sob nº 379, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, e suas alterações posteriores, combinadas com o presente:

O presente Edital, na sua íntegra, acessado diretamente no site oficial da Prefeitura www.salto.sp.gov.br e www.moralesleiloes.com.br.

DO INTERESSE GOVERNAMENTAL

A venda em referência é de ostensiva e imediata conveniência à Prefeitura da Estância Turística de Salto, porque a manutenção e recuperação de determinados bens, mostraram-se inviáveis pelo seu alto custo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O Leilão anunciado e disciplinado neste Edital, objetiva vender a terceiros interessados, dos veículos, motos, equipamentos de escritório/informática inutilizados, eletrodomésticos em geral, móveis de escritório escolar em geral, equipamentos elétricos e eletrônicos, equipamentos de telefonia, bens estes agrupados em lotes, com as suas características e especificações, com preços mínimos fixados, conforme discriminados no ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.



1.2 - Os Bens mencionados do ANEXO I serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos licitantes, não cabendo a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 - A **Prefeitura da Estância Turística de Salto** declara ser proprietária dos bens constantes do ANEXO I e de que trata o item 1.1 deste Edital, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto a procedência e regular situação jurídica dos mesmos, e isentando o Leiloeiro de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados.

1.4 - Os lotes constituídos por veículos de números 01 ao 15 e 21 e 22 (hum ao quinze e vinte e um ao vinte e dois) estarão expostos na GARAGEM MUNICIPAL, sito a Rua Marechal Deodoro, 950 - Centro em Salto – SP e os lotes de números 16 ao 20 (dezesseis ao vinte) na Av. Tranqüilo Giannini, nº 801 – Bairro Olaria – Salto – SP, acesso pela Rodovia Engenheiro Ermenio de Oliveira Penteadó (SP 75), saída KM 44 nos dias úteis entre 16 e 22/11/2017, das 9h às 16h, e no dia do leilão 23/11/2017 das 8h às 12h.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do Leilão, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade CPF ou CNPJ, desde que previamente cadastradas e habilitadas no site www.moralesleiloes.com.br, que estará recebendo lances a partir de 16/11/2017 às 14:00 horas, a habilitação se dará após atendidas todas as exigências de documentação constantes no site e enquadradas na legislação vigente, porquanto os adquirentes estarão sujeito a pagamento à vista. Não poderão participar do Leilão os servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Salto, conforme legislação vigente.

3 - DAS CONDIÇÕES DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - Os bens serão adquiridos pelo MAIOR LANCE oferecido, acrescido do percentual de **5% (cinco por cento) correspondente a comissão do Leiloeiro sobre o a valor da arrematação**, a serem pagos diretamente ao mesmo, mediante apresentação de recibo.

3.2 - As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo **Leiloeiro** no decorrer do pregão ou hasta pública.

3.3 - O licitante obrigar-se-á a realizar pré-cadastramento no site do leiloeiro www.moralesleiloes.com.br, visando dar mais agilidade e segurança ao evento.

3.4 - Os bens arrematados deverão ter o lance vencedor pago no valor do arremate nominal ao Sr. **ANDERSON MORALES**, além dos 5% (cinco por cento) a titulo de comissão ao leiloeiro, pagamento através de depósito em dinheiro, até as 14:00 horas do



dia seguinte ao Leilão, no **Banco BRADESCO, agência 1739, conta-corrente nº. 13.666-2**, uma vez comprovado o pagamento do bem arrematado, com a apresentação do comprovante original com autenticação bancária.

3.5 – O Valor Nominal do Arremate será transferido para a **Prefeitura da Estância Turística de Salto**, após a consumação do leilão, no **Banco do Brasil, agência 0977-6, conta corrente nº 24.219-5**.

3.6 – O arrematante poderá optar pelo uso de cheque como pagamento total do valor do bem arrematado, ficando a liberação do bem somente para após a compensação e liquidação dos cheques, e caso devolvido será considerado como falta de pagamento, sem prejuízo das ações cíveis e criminais pertinentes.

3.7 - Se houver desistência do lote, será aplicada multa de 20% do valor arrematado mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, multa que também poderá ser cobrada através do cheque caução.

3.8 - Os cheques que vierem a ser devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contraordem do emitente, estarão sujeitos às penas dos artigos 335 do Código Penal e 93 da Lei Federal 8.666/93.

3.9 - O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas nele fixadas, e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

3.10 - As propostas serão efetuadas no ato do Leilão, através de lances pelos interessados, devendo-se observar que:

3.10.1 - As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

3.10.2 - Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, § 2º da lei 8.666/93, serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 3.1, 3.4.

4 - DA ENTREGA DO BEM

4.1 - Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram, impreterivelmente até o dia **23/12/2017**, mediante a apresentação da Nota de venda a ser expedida pelo **Leiloeiro**, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais.

4.2 – No caso de veículos os arrematantes receberão os bens no estado e no local em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas de que trata o item 3.1 deste

3



Edital, bem como, transferências no prazo legal junto ao DETRAN, Polinter, taxas, impostos, transportes, remoção ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS, também correrá por conta do arrematante quaisquer regularizações que se façam necessárias no que se refere às numerações de chassis e motores.

4.3 - O arrematante terá **20 (vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega do Certificado de Transferência, para efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal.

4.4 - A não realização da transferência e da descaracterização no prazo estipulado, implicará na apreensão do bem e o seu retorno ao patrimônio público municipal, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento.

4.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos assumidas.

4.6 - Os bens permanecerão na posse da **Prefeitura da Estância Turística de Salto**, até a efetiva entrega aos adquirentes, não cabendo a mesma, qualquer responsabilidade quanto a transferência de propriedade de veículo arrematado junto ao DETRAN.

4.7 - A **Prefeitura da Estância Turística de Salto** e o **Leiloeiro**, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados ao pregão.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os custos e despesas decorrentes dessa licitação, serão atendidas pela dotação orçamentária **04.02. 339036.04.122.0102.2.050.01.110000**.

6 - DO SUPORTE LEGAL

6.1 – Aplica-se a presente licitação, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, na Lei orgânica Municipal, bem como no Decreto nº 21.981/32, com redação que lhe foi dado através do decreto nº 22.427/33, Instrução Normativa nº 110/2009, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 95 da Lei 8.666/93, o qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos



de detenção e multa além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

7.2 - Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do bem, ou ainda tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, sujeita o licitante as penalidades previstas no art.87, incisos II, e art. 88, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.3 - A falta de pagamento do valor de arrematação ainda sujeita as licitantes às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

7.3.1 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - À Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada.

8.2- Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura da Estância Turística de Salto, presentes ao leilão, por decisão irrevogável.

8.3 - A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

8.4 - A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Transito – DETRAN é de responsabilidade da **Prefeitura da Estância Turística de Salto**, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da realização do leilão.

8.5 - Em nenhuma hipótese será aceita desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital ou do estado de conservação do objeto arrematado, para eximir-se da obrigação gerada.

8.6 - Os bens objeto de alienação deste leilão permanecerão em poder da Prefeitura da Estância Turística de Salto, até sua efetiva entrega aos arrematantes.

8.7 - Os bens que não arrematados, por falta de lances ou por não serem retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste Edital, serão retornados ao leilão seguinte com data ainda ser definida.

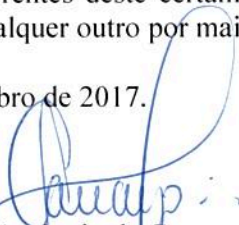
8.8 - Qualquer esclarecimento sobre a presente Licitação deverá ser formulado à Comissão Permanente de Licitações por escrito, no **Protocolo Geral da Prefeitura da**




Estância Turística de Salto, sito a Rua José Revel nº 270, Centro, Salto/SP, das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

8.9 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Salto/SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Salto, 31 de outubro de 2017.


Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Administração


Ingrid Franciele da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Harley Francisco Sampaio
Presidente Especial de Licitação



ANEXO I

	Patrimônio	Placa	Chassi	Combustível	Ano	Marca	Modelo	Cor	Local	Valor
01	23.585	DBA - 4018	9BD15822764734005	FLEX	2005/2006	FIAT	UNO M. FIRE	BRANCA	SEC. OBRAS	R\$ 3.700,00
02	20.239	DBA - 3989	9BWGB07X53P011296	GASOLINA	2003	VOLKS	CAMINHONETA	BRANCA	SEC. OBRAS	R\$ 4.900,00
03	30.663	DMN - 3038	9BG124GU09C409367	FLEX	2008/2009	GM	S-10 2.4	BRANCA	SEC. OBRAS	R\$ 8.000,00
04	24.483	DMN - 3010	9BD15822764827775	FLEX	2006	FIAT	UNO M. FIRE	BRANCA	SEC. OBRAS	R\$ 3.900,00
05	22.036	DBA - 3996	9BD15802554601515	GASOLINA	2004/2005	FIAT	UNO M. FIRE	BRANCA	SEC. OBRAS	R\$ 3.200,00
06	28.112	DWO - 7158	9BWCBO5WX8T015562	FLEX	2007/2008	VOLKS	GOL POWER	BRANCA	SEC. OBRAS	R\$ 5.900,00
07	6859	CPV - 9827	9BFEXXL35JDB74892	DIESEL	1988	FORD	CAMINHONETA	PRATA	SEC. OBRAS	R\$ 7.000,00
08	22.760	DBA - 3997	9BWOB07X15POO7510	GASOLINA	2005	VOLKS	KOMBI	BRANCA	SEC. OBRAS	R\$ 2.400,00
09	29.478	DMN - 3031	9BWA952P08R816608	DIESEL	2007	VOLKS	DELIVERY	BRANCA	SEC. OBRAS	R\$ 14.000,00
10	20.416	DBA - 3990	9BWGB07X83P011891	GASOLINA	2003	VOLKS	CAMINHONETA	BRANCA	SEC. OBRAS	R\$ 4.900,00
11	33.653	DKI - 9789	9BD15822AB6468674	FLEX	2010/2011	FIAT	UNO M. ECON	BRANCA	SEC. OBRAS	R\$ 4.200,00
12	27.688	BIS - 6350	9BFET7120MDB60232	GASOLINA	1991/1992	FORD	CAMINHONETA	BRANCA	SEC. OBRAS	R\$ 4.000,00
13	32.873	DKK - 1475	9C2ND0910AR016288	GASOLINA	2009/2010	HONDA	XRE 300	BRANCA	SEC. OBRAS	R\$ 900,00
14	35.661	EHH - 5256	9C2ND0910BR006472	GASOLINA	2010/2011	HONDA	XRE 300	BRANCA	SEC. OBRAS	R\$ 1.400,00
15	37.170	DBA - 4008	9BGTT69B03B17474	GASOLINA	2003	CHEVROLET	ASTRA CD	PRETA	SEC. OBRAS	R\$ 3.900,00

Lote	Descrição do Lote	Local	Valor
16	SUCATA DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS: TVs, RADIOS, AP. DE SOM, ETC	ABADIA	R\$ 150,00
17	SUCATA DIVERSOS ÍTENS DE INFORMÁTICA: MONITORES, TECLADOS, CPUs, ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS, MIMEÓGRAFOS, COPIADORAS, ETC	ABADIA	R\$ 150,00
18	SUCATA DE DIVERSOS EQUIP. ELETRODOMÉSTICOS: GELADEIRAS, FOGÕES, BEBEDOUROS, VENTILADORES, AR CONDICIONADO, ETC	ABADIA	R\$ 100,00
19	SUCATA DE DIVERSOS MÓVEIS DE AÇO: ARMÁRIOS, ARQUIVOS, PRATELEIRAS, ETC.	ABADIA	R\$ 100,00
20	APROX 6.000 KLS DE SUCATAS FERROSAS DIVERSAS	ABADIA	R\$ 600,00
21	ANDAIME ELÉTRICO JLG	SEC. OBRAS	R\$ 900,00
22	TRATOR TRAPP MURRAY CORTADOR DE GRAMA	SEC. OBRAS	R\$ 400,00